



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 008/2024

Processo nº 04410027.003259/2024-73

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.045, de 29 de dezembro de 2021, na Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022, na Lei Complementar Estadual nº 700, de 24 de março de 2022, e suas alterações, e na Resolução nº 05/2023-CD/FUERN, de 09 de fevereiro de 2023, torna público o Edital de seleção e convocação dos Servidores Técnicos Administrativos e Professores do Ensino Superior ativos e efetivos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) que possuam licença-prêmio não usufruída e tenham interesse em requerer sua conversão em pecúnia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital segue cronograma previsto no Anexo I e fundamenta-se no disposto do art. 23, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022, e da Lei Complementar Estadual nº 700, de 24 de março de 2022, o qual prevê que poderá o Servidor Técnico Administrativo e o Professor do Ensino Superior, respectivamente, requererem pecuniariamente a licença-prêmio, conforme a disponibilidade dos recursos orçamentário-financeiros e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.2 A validade da seleção será de 1 (um) ano, contado da publicação do presente edital em meio oficial, prorrogável uma única vez por igual período.

1.3 A disponibilidade dos recursos orçamentários-financeiros de que trata o Item 1.1 consta no Processo Sei nº 04410027.003259/2024-73.

1.4 O presente edital é destinado aos servidores ativos da FUERN que, na data da publicação do edital, possuam ao menos um período de licença prêmio que ainda não foi gozada.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados na conversão de licença-prêmio em pecúnia de que trata este edital poderão aderir no período das 08h00min do dia 06 às 23h59min do dia 11 de novembro de 2024.

2.2 Poderão se inscrever os servidores que têm direito à licença no momento de submissão da inscrição, não sendo possível, para este edital, a inscrição de servidores que venham a adquirir o direito de licença durante a sua vigência.

2.3 A ausência de manifestação do(a) interessado(a) no período de inscrição implica o não interesse na conversão.

2.4 O(a) servidor(a) somente poderá requerer a conversão em pecúnia referente a 1 (um) período aquisitivo **completo** e não usufruído de licença-prêmio de que trata este edital, mesmo que possua mais períodos.

3. DOS ATOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O(a) servidor(a) interessado(a) em aderir à conversão em pecúnia de licença-prêmio por assiduidade deverá realizar sua inscrição por meio de aceite em formulário eletrônico disponibilizado através do link <https://forms.gle/p5LtQCtHQm1qTWXm7>, durante o período indicado no item 2.1 deste edital.

Parágrafo Único: O formulário, após preenchido e enviado, não poderá ser alterado.

3.2 No ato da inscrição, o(a) servidor(a) deverá preencher o campo de prioridade no qual deseja concorrer, devendo anexar os documentos comprobatórios exigidos:

I- Laudo médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado ou laudo oficial do serviço público de saúde, nos casos dos incisos I, III, IV e V do item 4.2;

II- Documento que comprove o vínculo familiar ou a dependência nos casos dos incisos IV e V do item 4.2;

III- Termo de consentimento do(a) servidor(a) que possui dependente criança ou do próprio dependente, de acordo com as regras estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), nos casos dos incisos IV e V do item 4.2.

3.3. No ato da inscrição, o(a) servidor(a) concorda que, caso seja selecionado(a), será utilizado o período mais antigo de

que dispõe para a conversão em pecúnia de que trata este edital.

3.4 O servidor deverá informar se já gozou licença-prêmio, se usufruiu licença para tratar interesse particular, a existência de averbação, vacância de cargo ou falta registrada em sua ficha funcional.

4. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

4.1 A análise das inscrições, divulgação das listas preliminares e definitivas de inscritos, além de emissão de parecer em caso de recurso interposto por servidor(a) interessado(a) serão realizadas por Comissão designada pela Presidente da FUERN conforme Portaria 3929/2024-GP/FUERN de 24 de outubro de 2024.

4.2 A análise considerará a seguinte ordem para fins de prioridade do pagamento:

I - servidores com doença grave prevista na Lei federal nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988;

II - servidores idosos com idade igual ou superior a 60 anos;

III - servidores com deficiência;

IV - servidores que possuam filhos(as) com deficiência;

V - servidores que possuam cônjuge ou dependente com deficiência; e

VI - demais servidores da Fuern.

4.3 A ordem de classificação entre os servidores inscritos em um mesmo inciso elencado no item 4.2 considerará, ordenadamente, os seguintes critérios de desempate por grupo:

I - servidores com maior idade;

II - servidores com maior número de licenças-prêmio não usufruídas;

III - servidores com maior tempo de serviço na Fuern; e

IV - servidores com maior tempo no serviço público.

4.4 No caso dos incisos I, III, IV e V do item 4.2 a comprovação se dá através da apresentação de laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Estado ou laudo médico oficial emitido por serviço público de saúde enviado, exclusivamente, através do formulário eletrônico no ato da inscrição.

4.5 Em sendo constatado documento fraudulento no ato da inscrição, o servidor será eliminado do presente edital, não o impedindo de concorrer em editais subsequentes.

4.6 Os servidores que não comprovarem a condição prioritária para a qual se inscreveram serão computados no inciso VI do item 4.2, contendo a informação de que não houve comprovação da condição informada.

4.7 Os documentos necessários para comprovar o vínculo familiar descrito no item 4.2, incisos IV e V serão certidão de nascimento ou RG, no caso de filho; certidão de casamento, no de cônjuge; ou declaração/certidão de união estável reconhecida em cartório, no caso de companheiro(a).

4.8 Os documentos necessários para comprovar a dependência descrita no item 4.2, inciso V serão a declaração da dependência reconhecida em cartório, rol de dependentes em Plano de Saúde do qual o(a) servidor(a) seja titular ou declaração do imposto de renda do ano anterior que ateste a pessoa como sua dependente, certidão de tutela, certidão de curatela ou outro documento judicial equivalente.

4.9 A lista de inscritos com a classificação preliminar será divulgada no Jouern até o dia 21 de novembro de 2024, em lista única, contendo apenas o número de CPF do(a) servidor(a), de forma descaracterizada.

4.10 O servidor interessado poderá interpor recurso à Comissão designada no prazo de 48h após a publicação do resultado preliminar de inscritos.

5. DO RESULTADO DEFINITIVO E DO PAGAMENTO

5.1 A lista definitiva de inscritos será divulgada e publicada no Jouern após o julgamento dos recursos, contendo a classificação preliminar dos servidores considerados aptos, de acordo com os critérios de classificação e desempate elencados nos Itens 4.2 e 4.3, em lista única, contendo apenas o número de CPF do(a) servidor(a), de forma descaracterizada.

5.2 O pagamento da despesa de que trata o presente edital dependerá da disponibilidade orçamentária-financeira aprovada pelos ordenadores de despesa, conforme Processo Sei nº 04410027.003259/2024-73.

§1º A ordem dos pagamentos obedecerá à lista de classificação preliminar publicada e o pagamento estará condicionado à verificação, pelo Departamento de Cadastro-Progep e Comissão designada, da veracidade das informações e documentos apresentados de acordo com as regras do presente edital.

§2º O valor inicialmente disponibilizado será de R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), conforme Processo Sei nº 04410027.003259/2024-73

§3º Serão contemplados os servidores listados na classificação definitiva até que o total do somatório dos valores referentes aos períodos integrais de licença-prêmio convertidas em pecúnia não ultrapasse o montante disponível.

5.3 Somente os períodos aquisitivos que não tiverem data de gozo marcada poderão ser objeto de conversão em pecúnia de licença-prêmio por assiduidade.

5.4 O pagamento será efetuado na conta corrente em que o(a) servidor(a) recebe seus vencimentos mensais, em parcela única, durante o exercício financeiro, conforme orçamento previsto no item 5.2, §§ 2º e 3º.

5.6. Para fins de cálculo, será considerada a remuneração do(a) servidor(a) no mês imediatamente anterior ao da publicação do presente edital, excluídas as verbas indenizatórias, não cabendo qualquer atualização monetária ou acréscimo de outra natureza decorrente de fatos ocorridos após a opção.

5.7 O servidor poderá optar, a qualquer momento, não receber o pagamento da licença-prêmio em pecúnia, sendo automaticamente eliminado da lista definitiva, sem que isso prejudique sua participação nos próximos editais.

Parágrafo Único: O servidor deverá encaminhar requerimento diretamente do seu email institucional solicitando sua desistência ao recebimento do pagamento para o email da Comissão cpplp@uern.br com o título DESISTÊNCIA PAGAMENTO LPP (Nome do servidor).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os pedidos de impugnação do presente edital deverão ser enviados à Comissão designada, por meio do e-mail cpplp@uern.br com o título IMPUGNAÇÃO EDITAL LPP (Nome do servidor) no prazo de 24h após a publicação do edital.

6.2 Eventuais dúvidas e informações complementares podem ser esclarecidas pela Comissão designada via contato por e-mail cpplp@uern.br, devendo descrever no assunto o tema LICENÇA PRÊMIO EDITAL e nome do servidor.

6.3 Os servidores inscritos neste edital ratificam e acatam todas as normas aqui estabelecidas.

6.4 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quaisquer dados pessoais (incluindo comprovantes, laudos, certidões e outros documentos) devem ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE aos endereços eletrônicos indicados no presente edital.

6.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 05 de novembro de 2024

Professora Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-reitora de Gestão de Pessoas
Portaria nº 3491/2022-GP/FUERN

Professor Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Portaria nº 3955/2022-GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 05/11/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Marcos de Medeiros Guerra, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) da Unidade**, em 05/11/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30155861** e o código CRC **37E15891**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Descrição	Datas previstas
Publicação do edital	05/11/2024
Impugnação do edital	Até 24h após publicação do edital
Período de inscrições	06 a 11/11/2024
Divulgação da lista preliminar de inscritos e classificação preliminar	Até 21/11/2024
Interposição de recursos	Até 48h após publicação da lista preliminar
Divulgação da lista definitiva de inscritos e classificação definitiva	Até 28/11/2024
Divulgação da lista com os primeiros servidores contemplados	Até 12/12/202

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Por meio deste termo, eu, **NOME DO(A) SERVIDOR(A), CPF [Número do CPF], MATRÍCULA**, autorizo a Fundação Universidade do estado do Rio Grande do norte, CNPJ 08.258;295/0001-02 a coletar, armazenar e utilizar meus dados pessoais e de meu dependente **NOME DO DEPENDENTE, CPF [Número do CPF], idade e grau de parentesco**, que a este subscreve em se tratando de pessoa com capacidade civil, nos termos da lei, com a finalidade de elaborar lista de classificação para fins de concorrer ao recebimento em pecúnia de licença-prêmio assiduidade não usufruída, conforme Edital nº 08/2024-PROGEP/FUERN.

Estou ciente de que meus dados e de meu dependente serão protegidos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), e que tenho o direito de acessar, corrigir e solicitar sua exclusão a qualquer momento.

Declaramos expressamente estarmos de acordo com o tratamento dos dados pessoais enviados para os fins descritos acima.

Mossoró-RN, data

Assinatura do servidor titular dos dados

Assinatura do dependente e titular dos dados (caso possua capacidade civil)

Referência: Processo nº 04410027.003259/2024-73

SEI nº 30155861